ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1219, de 25 de outubro de 1991

Autoriza a doação de Terreno ao Senhor Manoel Ferreira da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar ao Senhor Manoel Ferreira da Silva, residente à Rua [redacted], na cidade de Currais Novos, portador do CPF nº [redacted], um terreno com área de 162,00m2.

Parágrafo único - O terreno, localizado na Av. Dr. Silvio Bezerra, Bairro Antonio Rafael, tem os seguintes limites:

Norte: Geraldo Garcia de Souza - 18,00 m;
Sul: Agripino José Dantas - 18,00 m;
Leste: Av. dr. Sílvio Bezerra - 9,00 m;
Oeste: Laurentino Benjamin de Medeiros - 9,00 m.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º, desta Lei , destinar-se-á à construção de um imóvel para exploração de atividade terciária, prestadora de serviços, ramo de atividade codificada sob o nº 122.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano , para a construção da citada edificação, a contar da data da promulgação.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado da inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º implica na inversão automática do imóvel doado, ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de outubro de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO